

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE DO SITETUPERON

PROJETO DE LEI N° _____ CMPV/2017.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Projeto de Lei 3593/2017

Projeto de Lei Criação de

Resolução de

Decreto Legislativo

Emenda

Data 08/08/17 Prazo 16:30

"Dispõe sobre a implantação de mapas de localização nas paradas de ônibus das avenidas, dos terminais de ônibus, nos pontos finais das linhas de ônibus, no centro e nos pontos turísticos do município de Porto Velho."

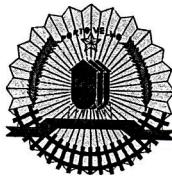
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º As paradas de ônibus das avenidas, dos terminais de ônibus, dos pontos finais das linhas de ônibus, no Centro de nos pontos turísticos do município de Porto Velho, possuirão painéis com mapa indicativo de sua localização, de modo a orientar os usuários do sistema público de transporte.

Art. 2º A despesa para a implantação deste projeto poderá ser custeada pela iniciativa privada, através de convênios que proporcionem a venda de espaço publicitário no próprio painel.

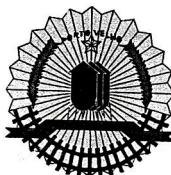


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE DO SITETUPERON

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2017.


MÁRCIO DO SITETUPERON
VEREADOR PSB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE DO SITETUPERON

JUSTIFICATIVA

Inserir o mapa de localização nos pontos de ônibus é muito simples. Basta anexar as cópias dos mapas da cidade, com os itinerários e as linhas que cobrem o determinado local nas paredes da cobertura dos pontos.

Precisamos disso para que os turistas, visitantes e moradores possam se deslocar com segurança de um ponto para outro. É extremamente necessária a criação de um sistema que identifique a sua localização e, ao mesmo tempo, informe quais as possibilidades de locomoção naquela área, a fim de orientar o seu itinerário.

Esta medida é amplamente utilizada em diversas cidades do mundo, trazendo grandes benefícios com a possibilidade de identificação mais rápida dos cominhos a serem seguidos.

Ademais, a implementação desse sistema poderá ser custeada pela iniciativa privada, por meio de veiculação de anúncios publicitários, sem trazer novas despesas ao Poder Público.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Pares, a fim de oferecer uma alternativa viável, que torne Porto Velho, cada vez mais, acolhedora e capaz de trazer comodidade, assim como segurança aos seus moradores, turistas e visitantes.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2017.

MÁRCIO DO SITETUPERON
VEREADOR PSB